

Juiz do MS aceita pedido de recuperação judicial de grupo agrícola

12/05/2025

O juiz César de Souza Lima, da 5ª Vara Cível e Regional de Falências e Recuperações de Dourados (MS), aceitou o pedido de recuperação extrajudicial de um grupo econômico voltado a atividades agrícolas e reconheceu como essenciais os bens utilizados em suas operações.

Com a decisão, os imóveis, caminhões, aeronaves e maquinários das empresas ficam protegidos de ações e execuções por credores pelo prazo de 180 dias, nos termos da [Lei de Recuperação Judicial e Falências \(Lei 11.101/2005\)](#).

Segundo os autos, as dívidas do grupo são superiores a R\$ 25 milhões. As empresas alegam descompasso no fluxo financeiro e dificuldade econômica por culpa de uma crise nos ramos de transportes e agronegócios.

Em sua decisão, o julgador observou que não existem elementos indicando pedidos de recuperação anteriores ou que as empresas já tenham falido, o que autoriza o pedido.

“Neste diapasão, presente a probabilidade do direito e o perigo na demora, certo que, nesta fase de cognição sumária, existem elementos a indicarem a necessidade de recuperação para soerguimento das empresas e do agricultor, de forma que eventual continuidade da busca e apreensão, arresto ou penhora sobre seus bens, em especial os considerados essenciais, como os caminhões, aviões e os imóveis, implicará inevitavelmente na impossibilidade de continuidade das atividades, com risco inclusive de falência e impedimento do soerguimento”, justificou.

Os advogados **Romulo A. Carneiro** e **Edgar Fernandes**, sócios do escritório CFH Advogados, representam o grupo.

Clique [aqui](#) para ler a decisão
Processo 0802898-63.2025.8.12.0002

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-mai-12/juiz-do-ms-aceita-pedido-de-recuperacao-judicial-de-grupo-agricola/>

